



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6522/2015**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AS ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", DO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**08/12/2015**

Observações

**Projeto: 152/15 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	110/15
P.L. Nº	152/15
Publ.:	11/12/15

LEI 6.522 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dá nova redação as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.404, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”*

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.404, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....”

**III-**

.....;

**a)-** R\$ 238.190,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche “**Pedacinho do Céu**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.333/2014;(NR)

**b)-** R\$ 1.102.840,00 (hum milhão, cento e dois mil, oitocentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Jorge Alves Brown**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.298/2014; (NR)

112



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

c)- R\$ 899.960,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.<sup>a</sup> Ana Maria Pigatto”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.296/2014(NR);

d)- R\$ 836.896,00 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.<sup>a</sup> Vera Tosca Magnusson Belluomini”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.334/2014;” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO